

> **REGULAMENTO
DO NÚCLEO DE EXTENSÃO**

CENTRO UNIVERSITÁRIO META

> Rio Branco > AC

> transformando pela educação

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O regulamento do Núcleo de Extensão do Centro Universitário Meta é o instrumento de institucionalização da extensão dos Cursos de Graduação, atividade está indissociável do ensino.

Art. 2º O Núcleo de Extensão será conduzido através de projetos de extensão a serem elaborados e executados por docentes e/ou acadêmicos sob orientação docente, nos termos do presente regulamento. O Núcleo de Extensão é de responsabilidade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) desta IES.

Art. 3º O Núcleo de Extensão será composto pelo Coordenador do Núcleo, com titulação mínima de mestre e vínculo integral com a IES e pelo Pró-reitor acadêmico.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Núcleo de Extensão tem por objetivos:

- I. Interação entre o Centro Universitário e a comunidade na qual está inserida;
- II. Levar conhecimentos e/ou assistência à comunidade, e receber dela influxos positivos como retroalimentação, tais como suas reais necessidades, seus anseios, aspirações e também aprendendo com o saber dessas comunidades;
- III. Planejar e executar as atividades de extensão respeitando e não violando os valores e a cultura da comunidade em que se insere;

IV. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão de forma a relacionar os vários conteúdos disciplinares da Instituição;

V. Cumprir seu papel perante a obrigatoriedade legal no que consta o artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 43 e 44 da Lei de Diretrizes e Bases LDB/1996.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º As condições de participação para inscrição de projetos de extensão obedecerão aos seguintes requisitos:

I. Do preceptor:

- a) ser professor em atividade em um dos cursos de graduação;
- b) possuir experiência na área de aplicação do projeto;
- c) possuir a titulação adequada (no mínimo, pós-graduado);

II. Do acadêmico:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação;
- b) submeter-se ao processo seletivo;
- c) possuir histórico escolar compatível ao processo seletivo;

III. Do projeto:

- a) ser proposto por professor possibilitando a participação de membros do corpo discente;
- b) possuir mérito científico;
- c) ser cumulativamente de interesse do UNIMETA, da comunidade local ou regional;

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do coordenador do projeto:

- I. Elaborar o projeto de pesquisa em formulário padronizado pela Instituição (ANEXO I) e encaminhá-lo ao coordenador do curso para sua aprovação;
- II. Lançar edital de seleção quando o projeto de extensão for aprovado (ANEXO II);
- III. Lançar edital com resultado dos acadêmicos selecionados (ANEXO III);
- IV. Desenvolver as atividades relacionadas ao projeto de extensão de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pelo Núcleo de Extensão;
- V. Orientar os acadêmicos selecionados, indicando as tarefas a serem realizadas e supervisionando sua execução;
- VI. Avaliar o desempenho dos acadêmicos selecionados;
- VII. Apresentar, ao coordenador de curso, relatório final ao concluir o Projeto de extensão (ANEXO IV);
- VIII. Realizar adequações nos projetos de extensão quando solicitado pela coordenação de extensão.

Art. 7º. São atribuições do coordenador de curso:

- I. Reunir-se com o colegiado de curso para análise dos projetos de extensão recebidos e emissão de parecer;
- II. Protocolar os projetos de extensão no núcleo de extensão, dentro do prazo estabelecido no regulamento;
- III. Aguardar e-mail informativo, proveniente do núcleo de extensão, para a retirada do projeto de extensão após a análise do mesmo por todas as instâncias citadas neste regulamento, viabilizando seu arquivamento junto à coordenação do curso;

- IV. Protocolar relatório final dos projetos de extensão, juntamente com todos os documentos do mesmo (processo seletivo, controle de presença dos discentes e fotos), após a sua finalização, respeitando o prazo estipulado no regulamento;
- V. Esclarecer dúvidas, da coordenação de extensão, quanto à execução do projeto;
- VI. Receber as solicitações de adequações emitidas pelo coordenador do núcleo de extensão e repassar ao coordenador do projeto para que o mesmo possa realizar as alterações necessárias.

Art. 8º São atribuições do coordenador do núcleo de extensão:

- I. Receber os projetos de extensão protocolados pelos coordenadores de curso;
- II. Analisar e emitir parecer técnico dentro do prazo estipulado no regulamento;
- III. O parecer técnico deverá ser enviado por e-mail e anexado uma via, assinada e carimbada, no projeto de extensão, para o coordenador que submeteu o projeto e para a coordenação pedagógica e direção;
- IV. Receber os projetos de extensão após análise da coordenação pedagógica e direção e arquivá-los até que o coordenador responsável faça sua retirada;
- V. Informar ao coordenador de curso via e-mail institucional, quando o projeto já estiver com todo o processo de análise concluído, para que o mesmo possa retirá-lo juntamente ao núcleo de extensão e arquivá-lo;
- VI. Receber, analisar e validar o relatório final dos projetos de extensão respeitando o prazo estabelecido pelo regulamento.

Art. 9º São atribuições do Pró-reitor acadêmico:

- I. Receber os projetos de extensão provenientes do núcleo de extensão, analisar o projeto juntamente com o parecer técnico e deferir ou indeferir a realização do mesmo;

II. Quando deferido, deverá encaminhar o projeto para a direção, para análise e deferimento ou indeferimento do mesmo;

Art. 10. É atribuição do Reitor receber os projetos de extensão encaminhados pelo Pró-reitor acadêmico, deferindo ou indeferindo os mesmos.

Art. 11. São atribuições do acadêmico:

- I. Cumprir a carga horária estabelecida, em horário fixado pelo preceptor, não conflitante com suas obrigações discentes;
- II. Desenvolver o trabalho proposto pelo preceptor sob a supervisão do mesmo;
- III. Elaborar e apresentar, sob orientação do professor e quando vier ao caso, trabalhos científicos gerados pelo projeto de extensão;
- IV. Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividade do projeto de extensão;
- V. Desempenhar suas funções durante o semestre letivo;
- VI. Guardar sigilo das informações relativas ao projeto.

CAPÍTULO V

DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. 12. Cada coordenação de curso deverá submeter no mínimo 02 projetos de extensão por semestre.

Art. 13. Além dos projetos acima citados, cada coordenação de curso deverá submeter no mínimo 01 projeto de extensão no contexto de um dos eixos que atendem aos requisitos legais e políticas de gestão institucional, sendo eles:

- I. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos;

- II. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
- III. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Políticas de Educação Ambiental.

Art. 14. O encaminhamento dos projetos será feito em fluxo contínuo, através de formulário próprio, disponibilizado pela Coordenadoria de Extensão.

Art. 15. O fluxo dos projetos de extensão será:

- I. O coordenador do projeto deverá protocolar o projeto com o coordenador de curso, o qual deverá avaliar e se aprovado encaminhar para a coordenação de extensão;
- II. Os projetos protocolados no núcleo de extensão serão analisados quanto:
 - a. Relevância acadêmica – articulação do ensino, pesquisa e extensão com os diferentes conteúdos disciplinares;
 - b. Relevância social – grau de participação da sociedade e o benefício à população ao qual está sendo destinado;
 - c. Viabilidade pedagógica – contribuições e/ou problemas que poderão surgir com a realização do projeto;
 - d. Aderência aos princípios de extensão e disponibilidade de recursos para realização.
- III. Os projetos de extensão serão encaminhados, através do Núcleo de Extensão, para a coordenação pedagógica e direção.
- IV. Após deferimento ou não da direção a coordenação de extensão estará informando ao coordenador de curso, via e-mail sobre o parecer.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS PARA SUBMISSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Art.16. Os projetos de extensão deverão obedecer aos prazos a seguir:

- I. Todo projeto de extensão a ser executado no segundo semestre de cada ano letivo deverá ser submetido até 30 de abril;
- II. Todo projeto de extensão a ser executado no primeiro semestre de cada ano deverá ser submetido até 30 de setembro;
- III. Os projetos solicitados por entidades no decorrer dos semestres deverão ser encaminhados para o núcleo de extensão com no mínimo 30 dias de antecedência da data de realização;
- IV. A coordenação de extensão terá 15 dias úteis para emitir parecer técnico e encaminhar o projeto para o Pró-reitor acadêmico e Reitor, para aprovação.
- V. Após a conclusão do projeto o coordenador de curso terá 05 dias para protocolar, no núcleo de extensão, o relatório de extensão documentado com controle de presença dos acadêmicos e fotos (o relatório deve ser encaminhado impresso e via e-mail);
- VI. A coordenação de extensão terá 15 dias úteis para análise do relatório e devolução do mesmo caso necessário reformulações.
- V. Não será aceito como projeto de extensão qualquer ação que não tenha sido documentada no núcleo de extensão antes de sua realização.

CAPÍTULO VII DAS ÁREAS TEMÁTICAS

Art. 17. As Áreas Temáticas são grupos amplos em que os Projetos de Extensão se desenvolverão. Elas são classificadas em 4 grandes grupos, e cada Área Temática contém seu objetivo e o seu campo de atuação. Conforme o objetivo esperado, o Projeto deverá se enquadrar numa Área Temática afim.

- I. Acadêmico - Busca realizar ações de melhoria institucional, no que diz respeito à formação dos docentes e discentes;
- II. Cultural - Tem o propósito de desenvolver ações de valorização e disseminação do conhecimento na comunidade;
- II. Científico - Busca promover ações de desenvolvimento técnico-científico de relevância acadêmica e social.
- III. Responsabilidade social - Realizar ações que conduzam ao desenvolvimento e a conscientização da comunidade com relação aos valores da ética e da sustentabilidade, promovendo uma comunidade mais cidadã;

CAPÍTULO VIII

PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Art.18. Os Programas de Extensão são as atividades que serão desenvolvidas pela Extensão de acordo com o cronograma do projeto. Cada Programa de Extensão tem seu tema de trabalho e objetivo esperados conforme segue:

- I. Inclusão Digital - Consiste em desenvolver ações de melhoria das condições de vida de uma determinada região ou comunidade com ajuda da tecnologia.
- II. Desenvolvimento Econômico e Social – Consiste em promover ações que visam ampliar as possibilidades de progresso econômico e social da comunidade. Tal progresso pode vir em forma de aprendizado que visa ao aprimoramento da capacidade das pessoas, e também na implementação de meios e recursos que levem a melhoria da qualidade de vida.
- III. Defesa do Meio Ambiente - Promover ações de conscientização e disseminação de ações que visam uma melhor qualidade de vida aos seres vivos, visa uma relação mais harmônica entre o homem e a natureza, ou seja, um melhor equilíbrio ecológico.

IV. Memória Cultural - Implementar ações de preservação da memória e do patrimônio histórico-cultural da comunidade, valorizando formação da identidade cultural individual e coletiva, das instituições de tradições e no registro de experiências significativas. Visa valorizar e preservar, de forma a conservar os pilares constitutivos a fim de não se perder nossos conhecimentos e identidades ao longo do tempo.

V. Produção Artística - Estimular a realização de eventos artísticos que possibilitem o uso das várias habilidades nos diversos campos da experiência e da prática humana, ampliando a visão das pessoas para além do racional, isto é, o estímulo ao sensorial, ao cinestésico e ao emocional.

CAPÍTULO IX

MODALIDADES DE EXTENSÃO

Art. 19. As Modalidades de Extensão são as possíveis formas ou maneiras em que serão implementados os Programas de Extensão dentro de uma Área Temática, ou seja, é a forma em que o Projeto será desenvolvido pela Extensão.

As modalidades se dividem em:

I. **Cursos:** Caracteriza-se como ação pedagógica, teórico e/ou prático, presencial ou à distância de modo sistemático, entendida como atividades de ensino extracurriculares, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, com a função de capacitação, atualização, aperfeiçoamento ou treinamento, tanto de discentes como de pessoas da comunidade. Os cursos se subdividem em:

- **Atualização e Aperfeiçoamento:** São atividades com o objetivo de proporcionar uma atualização frente às recentes mudanças jurídicas, administrativas, tecnológicas, educacionais entre outros.

- **Capacitação:** São desenvolvidas atividades que visam desenvolver certas habilidades e técnicas para a execução de determinadas atividades.

- **Treinamento:** Busca proporcionar uma execução correta de determinadas atividades, uma preparação para exercer uma dada função em uma organização. A duração dos treinamentos pode variar conforme a complexidade do treinamento em questão.

II. **Eventos:** Caracteriza-se como ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Instituição. Os eventos se subdividem em:

- **Congressos:** Evento de âmbito regional, nacional ou internacional, com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla.

- **Conferência:** Apresentação formal de destaque ou matéria em determinada área de conhecimento.

- **Palestra:** Apresentação formal de matéria em determinada área de conhecimento e que possibilite discussão e/ou debates.

- **Mesa-redonda e Painéis:** Apresentação, por um número restrito de pesquisadores convidados, de um tema comum, seguido de debates.

- **Simpósio, Jornada, Seminário, Colóquio, Fórum, Encontro, Debates e Semanas de Cursos:** Eventos científicos de âmbito menor do que o congresso, tanto em relação à duração quanto ao número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais específicos.

- **Exposição, Feira:** Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, trabalhos, entre outros.

- **Exibição de Eventos Artísticos e de Cinema e Televisão:** Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços ou trabalhos artísticos culturais.

- Festival: Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados em edições periódicas.

- Campanha: Ações pontuais que visam a um objetivo definido.

III. Prestação de Serviços – Caracteriza-se por atividades de serviços profissionais que atendam às demandas tanto de pessoas físicas, como jurídicas, de direito público ou privado, se dá através de assessorias, consultorias e cooperação interinstitucional. Sendo estas definidas:

- Assessoria: Busca coletar dados diante de um problema enfrentado pela sociedade ou uma organização em particular e auxiliar a partir de um tratamento especializado e realizado por um técnico pertinente, é uma ação mais restrita e pontual que a consultoria.

- Consultoria: Tem como finalidade realizar um atendimento, dar um conselho técnico científico ou mesmo um diagnóstico a um dado problema da sociedade e posteriormente indicar e efetuar um tratamento especializado por área do conhecimento, é uma ação mais ampla e relacional que a assessoria.

- Cooperação Interinstitucional: Ação que visa um intercâmbio entre instituições, troca de experiências, desenvolvimento conjunto de um projeto.

IV. **Ações Comunitárias:** Caracteriza-se por projetos de sensibilização e de organização da população, de forma a favorecer o melhor desenvolvimento social e das condições do ambiente de vida.

V. **Ações Voluntárias:** – Elas têm como objetivo difundir a importância da qualidade de uma vida em coletividade, por meio da valorização do trabalho voluntário, assim como estimular a participação social da comunidade universitária em experiências de solidariedade social.

VI. **Publicações e outros Produtos Acadêmicos:** Tem como propósito estimular a produção e publicação de produtos acadêmicos, como artigos, ensaios, monografias,

informativos entre outros, permitindo-se, assim, uma maior divulgação cultural, científica ou tecnológica.

CAPÍTULO X ORGANOGRAMA

Art. 20. Os projetos de Extensão estarão enquadrados, em primeiro lugar, em uma das quatro Áreas Temáticas.

Art. 21. Em segundo lugar, a Área Temática remeterá a um dos cinco Programas de Extensão.

Art. 22. Por fim, este Programa de Extensão poderá ser implementado de uma das seis maneiras ou modalidades de Extensão.

Art. 23. Assim, o Projeto de Extensão deverá ser enquadrado em uma Área Temática, um Programa de Extensão e conforme uma modalidade.

Campos de Atuação da Extensão

ÁREAS TEMÁTICAS

- Acadêmico
- Cultural
- Científico
- Responsabilidade Social

Atividades que serão desenvolvidas durante um período de tempo

PROGRAMAS DE EXTENSÃO

- Inclusão Digital
- Desenvolvimento Econômico e Social

Poderá ser realizado por
meio das seguintes
modalidades

MODALIDADES

- Curso
- Evento
- Prestação de Serviço
- Ação Comunitária
- Ação Voluntária
- Publicação e outros produtos acadêmicos

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O presente regulamento poderá sofrer alterações e adaptações, desde que propostas oficialmente ao e pelo CONSEPE por meio de documento assinado por dois terços de seus membros ou por solicitação do Reitor da IES.

Art. 25. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 26. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

_____, ____ de _____ de _____.

CONSEPE

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PROJETO DE EXTENSÃO

I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Coordenador do Projeto:
Título do Projeto:
Curso (s):
Centro Universitário:

Grande área (CNPQ)

- Ciências Biológicas
- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Agrárias
- Ciências Humanas
- Ciências da Saúde
- Ciências Sociais e Aplicadas
- Engenharia/Tecnologia
- Linguística, Letras e Artes

Áreas temáticas

- Acadêmico
- Cultural
- Científico
- Responsabilidade Social

Programas de extensão

- Inclusão Digital
- Desenvolvimento Econômico e Social
- Defesa do Meio Ambiente

Modalidades

- Curso
- Evento
- Prestação de Serviço

- | | |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Memória Cultural | <input type="checkbox"/> Ação Comunitária |
| <input type="checkbox"/> Produção Artística | <input type="checkbox"/> Ação Voluntária |
| | <input type="checkbox"/> Publicação e outros produtos acadêmicos |

Eixo

- Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos
- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena
- Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
- Políticas de Educação Ambiental;
- Não se aplica

Público-Alvo (informação qualitativa):

Número do Público atendido (informação quantitativa):

Local de Atuação:

Período de Realização:

Valor do Orçamento:

Parceria(s):

**Pessoas Envolvidas no Projeto (informação
quantitativa):**

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título

Justificativa

Objetivo Geral

Referencial teórico

Metodologia de Execução do Projeto

Contribuições Esperadas:

--

Avaliação

--

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Realização	Data de Início:	Data de Término:
------------------------------	-----------------	------------------

Atividades	Jan	Fev	Ma r	Ab r	Ma i	Jun	Jul	Ago	Set	Ou t	Nov	Dez

IV – PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROJETO

Docente(s)	Curso

Discentes:	Curso	Período	Nº de Matrícula

V DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO¹

Fonte	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
TOTAL GERAL				

Rio Branco - AC, de de 20 .

¹ Se houver contrapartida de outra(s) instituição(es) especificar, caso colocar apenas IES.

Especificar em detalhes a relação de material de consumo a ser adquirido, custos unitários e totais, discriminar os trechos de passagens e detalhar as despesas com serviços de terceiros, pessoas física e jurídica (memória de cálculo)

Assinatura do Coordenador(a) do Projeto

APROVAÇÃO

COLEGIADO DO CURSO / COORDENADOR:

Parecer:

Data:

Assinatura (Docentes do Colegiado / Coordenador):

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

Parecer:

Data:

Assinatura e carimbo:

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Data:

Assinatura e carimbo:
DIREÇÃO
Data:
Assinatura e carimbo:
OBSERVAÇÕES

ANEXO II

EDITAL N°00/0000

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROJETO DE EXTENSÃO

_____ ANO LETIVO 20__ .

O Curso de Graduação em _____ da Instituição de Ensino Superior UNIMETA torna pública a abertura de processo seletivo para ingresso de acadêmicos no projeto de extensão _____, e as condições de habilitação para preenchimento de _____ vagas para o ingresso no projeto que acontecerá no _____ semestre do ano letivo de 20__.

- OBJETIVOS:

.

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão organizadora do projeto de extensão, promovida pela instituição de Ensino Superior UNIMETA- Coordenação do Curso de _____ torna público:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das disposições públicas:

1. O processo seletivo a que se dispõe este edital visa selecionar acadêmicos do curso de graduação em _____ (do _____ período), vinculados a Faculdade Meta, para o ingresso no projeto de extensão.
2. A atividade de extensão iniciará após o lançamento do resultado final, onde atuarão nas ações do projeto.

3. Serão ofertadas _____ vagas para os classificados.

4. O acadêmico selecionado para atividade receberá, no final do projeto, certificação.

5. O acadêmico selecionado não receberá remuneração financeira, nem qualquer subsídio para transporte e hospedagem.

6. A ausência do acadêmico em dois dias da sua escala, seja no treinamento, seja na própria ação, bem como apresentação comportamental antiética ou inadequada mediante avaliação da comissão organizadora do projeto acarretará automaticamente em seu desligamento, sendo sua vaga imediatamente ocupada por um acadêmico classificado.

7. O acadêmico que for desligado não terá direito certificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das realizações das atividades

1. Todas as atividades realizadas serão supervisionadas pelo coordenador do projeto de extensão, sabendo-se que o acadêmico aprovado deverá:

1.1

1.2

1.3

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Inscrições para o Projeto de Extensão

1. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente no (a) _____ IES UNIMETA, de segunda a sexta-feira, das _____ hs as _____ hs, do período de _____ de _____ de 20____, mediante documentação solicitada.

1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido.

1.2 Da documentação necessária.

- a) Fotocópia da carteira de identidade;
- b) Comprovante de matrícula no Curso de _____ no ano de 20____, no ____º semestre letivo;
- c) Boletim acadêmico referente a todos os semestres já cursados;
- d) Declaração de disponibilidade assinada.

CLÁUSULA QUARTA - Do Processo Seletivo

1. A seleção será realizada por meio de análise do rendimento acadêmico, conforme os seguintes itens:
 - a) Aprovação em todas as disciplinas.
 - b) Frequência acadêmica
 - c) Média das notas

CLÁUSULA QUINTA - Da classificação Final

1. A classificação final será realizada em ordem decrescente de acordo com a média final conforme histórico escolar.
2. Critérios de desempate:
 - a) Maior índice de rendimento acadêmico;

- b) Maior quantidade de créditos cursados.
3. O resultado final será divulgado dia ____ de ____ de 20____ no mural de informações da IES

CLÁUSULA SEXTA - Considerações Finais

1. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado no momento da convocação, ou a não aceitação da vaga, acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
2. A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital.
3. A Coordenação do Projeto poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará na desclassificação.
4. Quaisquer situação não prevista no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Rio Branco, Acre ____ de ____ de 20____.

Profª _____

Coordenadora do Projeto de Extensão

Profª. _____

Coordenadora do Curso de _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

I- Identificação:

Nome _____ do _____ candidato _____ (a):

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade:

_____ Estado: _____

Sexo: ____ Estado Civil: _____ Identidade nº: _____ Órgão Expedidor:

E-mail: _____

Telefone:

Endereço Residencial: _____ Nº

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

II- Escolaridade:

IES: _____ Graduação: _____

Período: _____

Nº da Matrícula: _____

Anexar a documentação solicitada:

() Comprovante de matrícula no Curso de Graduação em Enfermagem no ____º semestre de 20____

() Cópia do Boletim Acadêmico

() Cópia do registro geral (RG)

() Declaração assinada de disponibilidade de tempo durante o projeto.

Estando ciente das normas deste Edital e de que a sua aprovação na Seleção não implica na concessão de bolsa ou remuneração, assina o presente requerimento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, CPF _____,
declaro, para os devidos fins que, em caso de classificação no Processo Seletivo para o
Projeto de Extensão _____ da
Instituição de Ensino Superior UNIMETA, disponho _____ horas semanais para
cumprimento das atividades referentes à extensão. Declaro que as informações
contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste
documento será cumprido.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

Nome _____ do

Candidato: _____

RG: _____

Quantidade de folhas recebidas no processo de inscrição:

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

ANEXO IV

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE EXTENSÃO

1. Título do projeto:
2. Coordenador (a) do projeto:
3. Curso:
4. Local e período da realização:
5. Atividades desenvolvidas:
6. Público atendido:
7. Resultados obtidos:
8. Dificuldades enfrentadas e soluções encontradas:
9. Divulgação do projeto:
10. Geração de produtos e processos: